



Areias, 18 de março de 2024.

Ofício nº 043/2023 – GAB.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária, sendo este intitulado que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue os seguintes documentos relacionado ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Municipal;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de *Sessões Extraordinárias* se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024."

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2024, na dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Governo

Unidade: 01 – Setor de Planejamento e Administração Geral

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão e Administração Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.002 Manutenção do Setor de Administração Geral

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, trata-se de abertura de crédito especial suplementar, esta será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 01 – Guarda Civil Municipal

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 181 - Policiamento

Programa: 18 – Segurança Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material

Permanente

Ação: 1.059 – Incremento da Guarda Municipal

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 25.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.072 – Manutenção da Guarda Municipal

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 25.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica

Ação: 2.072 – Manutenção da Guarda Municipal

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º – Fica o Executivo Municipal de Areias, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos moldes dos



artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, que será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor com o seguinte desdobramento para ações da Guarda Municipal:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 01 – Guarda Civil Municipal

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 181 – Policiamento

Programa: 0018 – Segurança Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente

Ação: 1.059 – Incremento da Guarda Municipal

Fonte de Recursos: 02.100

Valor: R\$ 60.000,00

ARTIGO 4º – O crédito adicional aberto na forma do artigo 3º, será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior conforme disponibilidade em conta no Banco do Brasil, agência 6680-X c/c 8794-7.

ARTIGO 5º – O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 6º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 11 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° de 18 DE MARÇO de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa se faz necessária considerando os seguintes pontos:

Os recursos propostos para transposição e transferência no Orçamento de 2024 serão destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos e material permanente, que são indispensáveis para o aprimoramento das operações e a segurança dos agentes municipais.

Destaca-se que a aquisição desses recursos será feita de forma criteriosa, priorizando a qualidade, a durabilidade e a adequação às necessidades específicas da Guarda Municipal. Além disso, serão observados os procedimentos legais e as normativas vigentes relacionadas à gestão de recursos públicos, assegurando a transparência e a responsabilidade na utilização dos mesmos.

A melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento da estrutura da Guarda Municipal não apenas contribuirão para a segurança da população, mas também para a valorização e o reconhecimento do trabalho dos agentes municipais, que desempenham um papel fundamental na promoção da paz e da tranquilidade em nossa comunidade.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Areias, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal